

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Curitiba, 13 de novembro de 2022.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro, nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93, a **inexigibilidade de licitação** para a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT**, inscrita no CNPJ nº **33.402.892/0001-06**, para renovação de assinatura de sistema digital multiusuário (ABNTColeção), para atender às unidades deste Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Assim, face ao disposto:

I - À ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL

Para apreciação do Termo de Inexigibilidade de Licitação e, se de acordo;

II - À DIRETORIA GERAL

Para autorizar a Inexigibilidade de Licitação;

III - À SEÇÃO DE OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTRATAÇÃO

Para registro no SIASG;

IV - À COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Para empenho.

CARLA PANZA BRETAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e.e.